



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº102/89 DE 29 DE JUNHO DE 1 9 8 9 .

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERCEIROS."


ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO. Prefeito Municipal de Bodoquena Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI.

A R T I G O 1º = Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestadores de serviços, durante o corrente exercício, em virtude do estudo da Reforma Administrativa.

A R T I G O 2º = Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 1.989;

A R T I G O 3º = Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 29 DE JUNHO DE 1.9 8 9 .


Elpidio José Roque de Carvalho .
Prefeito Municipal.